



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

**EDITAL Nº 04/2021/COAE/IFBA/SAJ**

Processo SEI: 23847.000310/2021-19

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia decretou situação de emergência, em função do novo Coronavírus, nos termos dos Decretos nº 19.529, de 16 de março de 2020 e nº 19.550, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação através do Ofício nº 4/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 20 de janeiro de 2021, que possibilita o uso do PO COVID apesar do final do estado de calamidade pública nacional reconhecido na forma do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da revogação da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO nº 20, de 26 de agosto de 2020 que aprova o Plano de Contingência do IFBA do Instituto Federal da Bahia Frente à Pandemia do Sars-Cov-2 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016 - Política de Assistência Estudantil do IFBA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08, de 17 de abril de 2020, que Regulamenta a Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do IFBA, em razão da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 19, de 24 de agosto de 2020, que aprovou as normas acadêmicas emergenciais e provisórias para as Atividades de Ensino Não Presencial - AENPE durante o período de suspensão das atividades presenciais, no âmbito do IFBA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 17 de setembro de 2020, que versa sobre o Regulamento de Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, em razão da pandemia causada pelo COVID-19, que modifica a resolução nº 08/2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 30, de 23 de dezembro de 2020, que altera as normas acadêmicas emergenciais e provisórias para as Atividades de Ensino Não Presencial durante o período de suspensão das atividades presenciais, no âmbito do IFBA, aprovadas na Resolução CONSUP/IFBA nº 19/2020, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

CONSIDERANDO a retomada no ano de 2021 das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE) nos cursos técnicos, superiores de graduação e de pós-graduação do IFBA, de acordo com a Resolução do CONSUP IFBA nº 30/2020;

CONSIDERANDO PARECER nº 00027/2021/CONSAJ/PFIFBAHIA/ PGF/AGU, pelo qual se entende possível a continuidade da oferta do Auxílio Financeiro Estudantil e Auxílio de Inclusão Digital, com respaldo na legislação nacional, em especial na Lei nº 9.394/1996, na Lei nº 11.892/2008 e no Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010;

CONSIDERANDO O CALENDÁRIO ACADÊMICO das AENPE do IFBA/Campus Santo Antônio de Jesus 2020.2, que consta o início das aulas regulares em 01 de março/2021;

CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 04 de março de 2021 que estabelece as orientações para fins de renovação de auxílio financeiro estudantil e auxílio de inclusão digital emergencial e inscrição de novos(as) estudantes regularmente matriculados(as) do Instituto Federal da Bahia no ano de 2021.

**A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA), no uso das suas atribuições, por meio da Comissão de Assistência Estudantil,**

**Resolve:**

Tornar público o edital de abertura de inscrições para o **auxílio financeiro estudantil em caráter emergencial**, através de seleção simplificada, com a finalidade de estender a assistência aos (as) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, destinado aos(às) estudantes do IFBA/Santo Antônio de Jesus, em virtude da situação de excepcionalidade decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital tem por objetivo ofertar o auxílio financeiro estudantil em caráter emergencial aos/às discentes regularmente matriculados/as nos cursos de Nível Superior, mesmo que não estejam matriculados em alguma disciplina no semestre letivo 2020.2.

**2. DOS AUXÍLIOS, DOS VALORES E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

2.1 O Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial tem a finalidade de estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, agravada pelos impactos causados pela pandemia da COVID-19.

2.2 O processo de inscrição se dará de forma eletrônica através do SUAP (<https://suap.ifba.edu.br>).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

2.3 Para realizar a inscrição, o (a) estudante deverá acessar o SUAP (<https://suap.ifba.edu.br>), responder as perguntas e enviar os documentos solicitados.

2.4 A análise das inscrições será realizada pela assistente social do campus, de todos(as) os(as) inscritos(as) que apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as orientações deste edital.

**Parágrafo primeiro:** Estudantes que já receberam auxílios moradia, alimentação e transporte nos editais anteriores do PAAE (2019 e 2020), do edital N° 02/2020, auxílio financeiro emergencial e Edital N° 03/2020, auxílio inclusão digital deverão se inscrever através do SUAP- Módulo Estudantil e inserir a documentação solicitada no item 6.

**Parágrafo segundo:** Serão permitidas a inscrição de estudantes novos/as, que não passaram por seleção anterior, devendo fazer sua inscrição através do módulo SUAP-Auxílio, incluindo as documentações solicitadas.

### **3. DAS PRIORIDADES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

3.1 Na impossibilidade de atendimento de todos os (as) estudantes inscritos(as), serão utilizados critérios de vulnerabilidade e de desempate, tendo prioridade, em ordem crescente:

3.1.1 Estudantes com menor renda familiar per capita com teto de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.650,00), conforme estabelecido pelo PNAES – Decreto 7.234/2010);

3.1.2 Possuir cadastro familiar ativo e atualizado no CADÚNICO e/ou que seja beneficiário(a) de algum Programa Social do Governo Federal;

3.1.3 Estudantes oriundos de escola pública: Ter cursado a etapa anterior de ensino em escola pública ou privada com bolsa integral;

3.1.4 Estudantes selecionados(as) no auxílio moradia no PAAE edital nº 01/ 2020;

3.1.5 Estudantes selecionados(as) no PAAE edital nº 01/ 2020, beneficiários/as do auxílio alimentação e no auxílio financeiro estudantil em caráter emergencial, edital nº 02/2020;

3.1.6 Estudantes selecionados(as) no Auxílio emergencial de inclusão digital (Edital nº 03/2020);

3.1.7 Estudantes matriculados(as) em alguma AENPE no semestre letivo 2020.2.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

#### 4. DO CRONOGRAMA

Cronograma do Edital

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital	16/04/2021	Canais oficiais de comunicação do IFBA/SAJ e redes sociais.
Impugnação ao edital	19/04 /2021 Horário: 8:00 às 12:00	Através do setor do protocolo: protocolo.saj@ifba.edu.br
Inscrição estudantes e envio de documentos.	Das 16h do dia 19/04/2021 até 23:59 do dia 05/05/2021	Acesso SUAP (login e senha do estudante).
Resultado preliminar das Inscrições homologadas	10/05/2021	Canais oficiais de comunicação do IFBA/SAJ e redes sociais.
Recurso ao resultado preliminar das inscrições homologadas	11/05/2021 Horário: 8:00 às 12:00	Através do SUAP.
Resultado final das inscrições homologadas	12/05/2021	Canais oficiais de comunicação do IFBA/SAJ e redes sociais.
Seleção final-Verificação/análise documental e aplicação de critérios de desempate.	12/05/2021 a 18/05/2021	Processo conduzido pelo Serviço Social de forma remota.
Resultado preliminar	19/05/2021	Canais oficiais de comunicação do IFBA/SAJ e redes sociais.
Recurso ao resultado preliminar.	20/05/2021 Horário: 8:00 às 12:00	Através do SUAP.
Resultado Final	Até dia 24/05/2021	Canais oficiais de comunicação do IFBA/SAJ e redes sociais.

4.1 É de inteira responsabilidade do(a) estudante e do(a) seu(sua) responsável o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes no edital.

4.2 O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A concessão dos auxílios previstos neste edital ocorrerá mediante classificação socioeconômica. Caso a demanda exceda ao número de vagas ofertadas, será criado um cadastro de reserva por ordem de classificação. Será utilizado o barema, no anexo II, constante neste edital, como sistema de pontuação do/a estudante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

5.2 O primeiro crédito **previsto** deste edital ocorrerá início de junho/2021. O (A) estudante terá direito a 8 créditos. Sendo que o último crédito poderá ocorrer no início de janeiro/2022.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

6.1 No momento de preenchimento do formulário de inscrição a (o) estudante deverá anexar, caso possua, para comprovar a caracterização social declarada, os seguintes documentos (em formato PDF):

- Certidão comprobatória do Cadúnico com NIS, que poderá ser acessado no endereço: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/). Não serão aceitos folhas que não estejam atualizadas.  
Caso o(a) estudante não disponha da Folha Resumo do Cadúnico, será aceito também como forma de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, o extrato atualizado do Programa Bolsa Família do estudante ou de seu responsável ou Benefício de Prestação Continuada – BPC, no qual constam o nome do beneficiário e o valor do benefício.
- CNIS do estudante, apenas aos estudantes maiores de 18 anos, Acesso pelo endereço <https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/>
- Dados bancários: se nunca tiver recebido auxílio anterior anexar (foto da frente do cartão bancário ou comprovante com dados bancários).
- Todos os/as estudantes precisam enviar declaração de veracidade das informações e de ciência das determinações prevista neste edital, (Anexo I deste Edital) ou na impossibilidade de impressão deste anexo, fazer a declaração da declaração de próprio punho e anexar ao formulário de inscrição.

**Parágrafo único:** São documentos obrigatórios e, portanto, **indispensáveis** para análise social simplificada deste edital a folha resumo do Cadúnico e extrato do bolsa família, se o(a) estudante informar no formulário que eles se encontram **ATIVOS**.

## **7 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 O resultado será divulgado nos canais oficiais de comunicação do IFBA, Campus Santo Antônio de Jesus.

7.2 É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento dos auxílios, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica para o Serviço Social do IFBA, enquanto durar o recebimento do auxílio.

## **8 DOS PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

8.1 O pagamento dar-se-á por meio de depósito bancário em contas: corrente, poupança (da CEF e Banco do Brasil), fácil, digital, somente de titularidade do estudante. Não é permitido o pagamento em contas conjuntas, conta salário e contas em nome de terceiros (pais, tio, tia, irmãos etc.).

8.2 É de inteira responsabilidade do(a) estudante informar os dados bancários ou a impossibilidade de fazê-lo. O pagamento por ordem bancária aos(as) estudantes que não possuam conta bancária é uma **exceção**, que será avaliada pelo Serviço Social.

8.3 É de inteira responsabilidade do(a) estudante consultar a conta bancária informada e constatar o recebimento do (os) auxílio (os) no período de vigência do edital e ano civil, visto que os créditos orçamentários somente poderão ser utilizados no referido ano. Em caso de não recebimento entrar em contato através do e-mail: [comae.saj@ifba.edu.br](mailto:comae.saj@ifba.edu.br)

## **9 DA PERMANÊNCIA**

9.1 Ocorrerão automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento do auxílio nos seguintes casos:

9.1.1 Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;

9.1.2 Trancamento ou cancelamento da matrícula;

9.1.3 Conclusão do curso.

9.2 Caso haja alteração de endereço e telefone, bem como condição de mudança de emprego ou desemprego, o estudante fica obrigado a atualizar os dados junto ao Serviço Social, com risco de suspensão ou desligamento, não garantindo pagamento de retroativo. Deve entrar em contato através do e-mail: [servicosocial.saj@ifba.edu.br](mailto:servicosocial.saj@ifba.edu.br)

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 Os créditos orçamentários destinados a este edital provirão do programa 5012- educação profissional e tecnológica/Ação 2994- assistência aos estudantes do IFBA/campus Santo Antônio de Jesus do ano de 2021 e de eventuais suplementações provenientes da Reitoria e/ou remanejados de outra ação programática do campus, condicionados a disponibilidade de limites da execução orçamentária;

10.2 A comissão local de assistência estudantil, orientará a destinação dos recursos financeiros para o auxílio, em conformidade com os créditos orçamentários disponíveis para 2021 e o quantitativo de estudantes selecionados(as) após análise socioeconômica.;

10.3 A gestão financeira está sob a responsabilidade da comissão local de assistência estudantil do IFBA/Santo Antônio de Jesus.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

10.4 A quantidade de vagas e o valor do auxílio serão limitados a disponibilidade orçamentária e serão definidos após aprovação da LOA/2021.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Conforme Art.7º da Portaria nº 854 de 04 de março de 2021, caso finde o período de isolamento social e ocorra retomada das aulas presenciais no ano de 2021, o(a) estudante beneficiado(a) pelo auxílio financeiro estudantil emergencial poderá migrar para o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante/PAAE, mediante parecer social de profissional de Serviço Social do respectivo campus, exceto se ocorrer alguma situação do item 9 desse edital.

11.2 Caso haja disponibilidade orçamentária, estudantes em situação de vulnerabilidade social, que se encontrarem em cadastro de reserva, poderão ser chamados/as a qualquer tempo para recebimento do auxílio, proporcional ao número de meses que faltam para finalizar o ano civil.

11.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo serviço social, em conjunto com a comissão local de assistência estudantil e direção geral.

Santo Antônio de Jesus, 16 de abril de 2021.

**Carla Simone Barbosa de Jesus**  
**Diretora Geral *pro tempore* do IFBA Campus Santo Antônio de Jesus**  
**Portaria nº 494, de 31 de janeiro de 2020**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

**ANEXO I**

**TERMO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS  
APRESENTADOS PARA O EDITAL Nº 4/2021 DE AUXÍLIO FINANCEIRO  
ESTUDANTIL EM CARÁTER EMERGENCIAL (IFBA/CAMPUS SANTO  
ANTÔNIO DE JESUS)**

Declaro, para os devidos fins, que li, estou ciente e que cumpro todos os requisitos do EDITAL nº 04 de ABRIL de 2021 do IFBA, Campus Santo Antônio de Jesus. Ratifico que as informações foram preenchidas pelo/a estudante e/ou por meu/minha responsável legal (para menores de 18 anos). Declaro serem verdadeiras as informações repassadas, os documentos a apresentados, bem como a originalidades das assinaturas. Estou ciente de que a omissão de informação ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízos causados a terceiros). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguação e confirmação das informações acima, caso seja necessário. Declaro, ainda, que estou ciente de que constatada qualquer regularidade, será anulado o direito ao(s) auxílio(s), sendo o caso encaminhado para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

---

Assinatura do Estudante

Nome:

CPF:

---

Assinatura do Responsável Legal

(Para menores de 18 anos)

Nome:

CPF:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

ANEXO II

**BAREMA**

<b>Indicador</b>	<b>Resposta</b>	<b>Pontuação</b>
Estudante regularmente matriculado no IFBA e declare compor núcleo familiar beneficiário do programa Bolsa Família e BPC.	SIM	10
	NÃO	0
Estudante regularmente matriculado no IFBA e declare estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda-nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007-, e que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que requer: renda familiar per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos.	SIM	10
	NÃO	0
Renda Familiar Per Capita	Inferior a Meio Salário	10
	De Meio Salário a 1 Salário	6
	Maior 1 salário até 1 Salário e Meio	4
	Acima de 1 Salário e Meio	0
Qual a procedência escolar antes de ingressar em curso do IFBA?	Somente em escola pública	10
	Maior parte em escola pública	8
	Escola Particular com bolsa integral	5
	Somente em escola particular	0
	Maior parte em escola particular	2
	Somente em escola indígena	10
	Maior parte em escola indígena	10
	Somente em escola situada em comunidade quilombola	10
	Maior parte escola situada em comunidade quilombola	10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

Estudante com deficiência, com a devida comprovação?	Sim	10
	Não	0
O estudante se autodeclara?	Preto/Pardo/Indígena	10
	Amarelo/Branco	0
Estudante foi selecionado no Auxílio Estudantil Emergencial do IFBA?	Sim	8
	Não	0
Estudante foi selecionado para algum auxílio/Bolsa do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante em 2019 ou 2020?	Sim	10
	Não	0
O estudante ingressou em curso do IFBA por meio das cotas?	Sim	10
	Não	0
Pontuação total		88